



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO**

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

**MENSAGEM N.º 04/2026
De 13 de janeiro de 2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores desta Augusta Casa de Leis o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

A presente propositura tem por finalidade viabilizar a futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços da Sala Maker, no âmbito do projeto denominado Escola do Futuro, a ser implantado no Distrito de Maylasky, bem como para a realização de serviços de manutenção em prédios escolares da rede municipal de ensino, conforme o planejamento da Administração Municipal.

A implantação da Sala Maker insere-se no contexto das ações voltadas à modernização do ensino e ao fortalecimento das políticas públicas educacionais, buscando oferecer aos alunos ambientes pedagógicos compatíveis com as diretrizes contemporâneas da educação, aliada à necessidade de preservação e adequação da infraestrutura física das unidades escolares.

Dessa forma, a abertura do crédito suplementar mostra-se necessária para assegurar a adequada previsão orçamentária destinada à implementação do referido projeto e à manutenção dos prédios escolares, observados os trâmites administrativos, técnicos e legais pertinentes. Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e aos demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II, e art. 195, do Regimento Interno dessa Casa de Leis.**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO**

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

**PROJETO DE LEI N.º 04/2026
De 13 de janeiro de 2026.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (três milhões de reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(246) 01.04.10.12.361.0024.2314.3.3.90.39.00 R\$ 5.000.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Manutenção do Fundeb
TOTAL: R\$5.000.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) Anulação parcial das seguintes dotações:

(236)01.04.10.12.361.00023.2045.3.1.90.11.00 R\$3.000.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Fundamental

(247)01.04.10.12.365.00023.2046.3.1.90.11.00 R\$2.000.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil

TOTAL: R\$5.000.000,00

Art.3º Ficam alterados os anexos das Leis 6.074 de 08/08/2025, Lei 6.075 de 08/08/2025, Lei 6.165 de 10/12/2025.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO**

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/01/2026

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/CFCD-A4F3-E24C-6A57> e informe o código CFCD-A4F3-E24C-6A57





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFCD-A4F3-E24C-6A57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 13/01/2026 17:09:36
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/CFCD-A4F3-E24C-6A57>